



TERMO DE REVOGAÇÃO

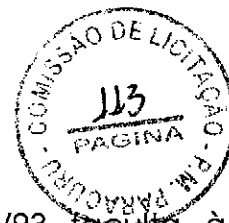
O **SECRETÁRIO DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.**

CONSIDERANDO, que se necessita alterações no termo de referência no que diz respeito aos itens do certame já epigrafado;

CONSIDERANDO que a licitação, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 delineou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração como princípio norteador da matéria;

Considerando que tais motivos se tornam supervenientes e capazes de alterar o interesse público, de maneira que a presente licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público;



CONSIDERANDO que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o município de Paracuru busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVEM:

REVOGAR a licitação **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE** em razão dos motivos acima alegados, de forma a atender as necessidades da Secretaria solicitante, bem como, para que sejam procedidos os atos relacionados às devidas adequações.

Paracuru/CE, 03 de agosto de 2021.


Ângelo Luís Leite Nóbrega
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU